

Art. 3º Fica mantida, até ulterior orientação, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por todos os servidores, colaboradores, estagiários e visitantes quando estiverem nas dependências do TCE/CE, em obediência a Lei Estadual nº 17.210/2020, publicada no DOE/CE de 20/05/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 606/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 208/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 06/04/2020, foi instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE, por meio do qual foi determinada a adoção de medidas excepcionais de contenção e controle de gastos públicos no âmbito do Tribunal, em face da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), objetivando promover ações que visam a otimização e redução das despesas e resultem em economia na gestão do orçamento da Instituição;

**CONSIDERANDO** a prorrogação das medidas de contingenciamento até 31/12/2020, mediante a Portaria nº 278/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 29/06/2020, a Portaria nº 346/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 24/08/2020, a Portaria nº 409/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 25/09/2020, a Portaria nº 461/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 29/10/2020 e a Portaria nº 511/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 24/11/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seguir implementando medidas no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Contas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até 28/02/2021 o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE, instituído pela Portaria nº 208/2020 e alterado pelas Portaria nºs 278/2020, 346/2020, 409/2020, 461/2020 e 511/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*